

Apresentação

A Revista Justiça e Sistema Criminal chega ao número 14 refletindo uma maturidade de conteúdo que evidencia conjugar sua vocação internacional com uma já intensa produção do próprio Grupo de Pesquisas Modernas Tendências do Sistema Criminal e, ainda, uma penetração importante no cenário dogmático nacional, na medida exata do crescimento das atividades do grupo.

O volume inicia, em seu bloco internacional, pelo excelente trabalho do Catedrático de Direito Penal da Universidade de Alcalá, Madrid, e presidente da Fundación Internacional de Derecho penal, o Prof. Diego-Manuel Luzón Peña, tratando da polêmica questão da inexibibilidade de conduta diversa e sua posição na teoria do delito, entre excludente de culpabilidade ou de antijuridicidade ou, até mesmo, de tipicidade. Em seu vertical estudo, o Prof. Luzón Peña defende que o fundamento da inexibibilidade é duplo, fático e normativo, e, por isso, devem ser duplos seus pressupostos: uma situação anormal de quase impossibilidade para determinar-se ou motivar-se pela norma, e uma valoração social e jurídica que não seja totalmente negativa da atuação escolhida. No trabalho se explora a parte geral do Código Penal Espanhol, comparando-o com o Código Penal Alemão, na discussão de tais fundamentos.

Completando a sessão internacional, o trabalho de Silvino Vergara reúne um conjunto de impressões sobre a polêmica questão do estado de intoxicação que é hoje fonte indireta de incriminações que se revelam como as responsáveis pelo maior nível de encarceramento do cenário penitenciário brasileiro. Daí a necessidade de pensá-lo desde um ponto de vista macro, como propõe o autor.

O segundo bloco, referente à doutrina nacional, começa com os trabalhos de membros do grupo de pesquisa, é aberto por minha contribuição e trata de uma das discussões mais polêmicas surgidas no Brasil em matéria criminal neste primeiro semestre de 2016: a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de admitir a execução de pena a partir da condenação havida em segundo grau, ainda que o caso esteja pendente de recursos às instâncias superiores. No artigo, saindo da comum polêmica *inconstitucionalidade x efetividade*, proponho um olhar sobre as verdadeiras razões da decisão da Corte e sobre as omissões nos discursos tanto daqueles que aplaudiram quanto os que execraram a decisão.

Na sequência, o trabalho de Ana Paula Kosak e Bruno Vigo Milanez sobre os limites aos poderes de investigação parlamentar. Outra vez, mostrando-se uma grande adição à linha de pesquisas de processo penal, o Prof. Bruno, neste escrito, acompanhado por sua pupila Ana Paula, trata da problemática questão da investigação parlamentar de inquérito, instrumento que tem se revelado importante para as minorias parlamentares e que permite o desempenho de funções fiscalizatórias pelo Poder Legislativo em conflito com os limites

ao exercício de tal poder investigativo, uma vez que este também resta submetido às balizas constitucionais que regem, de modo geral, a referida atividade.

Fechando o bloco, o trabalho do Prof. Leandro Gornicki Nunes, especialista no tema da culpabilidade, apresenta um interessantíssimo estudo no qual propõe a formulação de um novo fundamento material para a culpabilidade, a partir da intersecção da lógica da Ética do Discurso na construção de consensos nos processos de criminalização e a Ética da Alteridade de Lévinas, acompanhada das mediações filosóficas da Ética da Libertação de Dussel.

Ainda no bloco de doutrina nacional, recebemos, outra vez, excelentes contribuições externas ao grupo. A primeira delas, o trabalho do Professor Felipe Vittig Ghiraldelli, do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé (UNIFEG), que, acompanhado de Ruano Fernando da Silva Leite, analisa o conflito de atribuições de polícia judiciária nas investigações dos crimes de homicídios dolosos praticados por policiais militares contra vítimas civis. A falta de tecnicidade das sucessivas alterações da legislação que trata da matéria demonstra a necessidade de uma adequação frente à Constituição Federal e às convenções internacionais de direitos humanos.

Na sequência, o trabalho de Marcelo Ortolan discute o novo modelo de responsabilização de pessoas jurídicas introduzido pela Lei n. 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção Empresarial, que instituiu o marco da responsabilidade objetiva da pessoa jurídica, tratando principalmente da natureza jurídica do instituto, que vagueia entre a natureza meramente administrativa com elementos de direito penal material. A análise se faz a partir dos parâmetros de culpabilidade fixados pela Constituição Federal, pretendendo constituir um contributo para a discussão do tema da “culpabilidade da pessoa jurídica” entre o Direito Penal e o Direito Administrativo Sancionador.

O tema, naturalmente, reveste-se de importância na medida em que a situação jurídica da referida lei se aproxima muito do modelo legislativo italiano, onde uma lei de caráter administrativo trata de matéria similar, mas é reconhecida amplamente na doutrina como legislação penal.

O terceiro artigo deste bloco é oferecido por Ricardo Juozepavicius Gonçalves, tratando de fazer, segundo suas próprias palavras, “uma defesa nietzschiana ao abolicionismo penal de Louk Hulsman”. Para tanto, Ricardo, desde uma perspectiva abolicionista penal na linha adotada por Louk Hulsman, seleciona algumas das críticas de Luigi Ferrajoli dirigidas àquele, respondendo-as através da filosofia moral de Friedrich Nietzsche. Desse modo, demonstra as semelhanças do pensamento entre os dois autores, principalmente no que tange à “transvaloração de todos os valores”, visando que os sujeitos se tornem efetivos criadores dos seus próprios valores e recuperem sua autonomia perante os conflitos sociais.

O artigo de Tatiane Imai Zanardi apresenta um estudo sobre a necessidade de existir a concreta possibilidade de defesa do imputado na investigação preliminar, por meio de defesa técnica. Para tanto, aborda a estrutura do inquérito policial, onde o acusado é tratado como um mero expectador. A autora pretende demonstrar a crise do modelo investigatório brasileiro – que é ainda inquisitório – com utilização das provas produzidas nele em posterior ação penal e não valorados apenas como elementos de informação. Traça, ainda, um paralelo com a investigação criminal defensiva existente no Direito Italiano e Norte-Americano, bem como com o Projeto de Lei n. 8.045/2010 que pretende introduzir o tema no ordenamento jurídico pátrio e o que efetivamente mudou com a edição da Lei n. 13.245/2016 que alterou o Estatuto da Ordem dos Advogados no Brasil.

Finalizando o bloco e concluindo a revista, o trabalho de Jaiza Sâmmara de Araújo Alves, Professora de Direito Penal da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina-PE, apresenta original estudo sobre a indeterminação das medidas de segurança no ordenamento jurídico brasileiro, demonstrando como esta condição compõe uma grave violação do princípio de legalidade. Para tanto, realiza estudo comparativo entre as normas sobre as medidas de segurança no Brasil e na Argentina.

Com este conjunto de artigos alcança-se o escopo permanente da revista, de trazer trabalhos escritos em espanhol e português sobre temas de Direito penal material, Processo penal e Criminologia.

Mais uma vez, nossos agradecimentos à direção da FAE Centro Universitário Franciscano e ao coordenador do curso de Direito, Prof. Karlo M. Vettorazzi, por permitir, incentivar e viabilizar a produção desta revista, contribuindo muito para o engrandecimento do cenário jurídico penal brasileiro.

Curitiba, junho de 2016.

Paulo César Busato
Editor e Coordenador do Grupo de Pesquisas Modernas
Tendências do Sistema Criminal